



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ZÉ FILHO - PSD

PROJETO DE LEI Nº ____/20__	
AUTOR / SIGNATÁRIO Ver. ZÉ FILHO PSD	<i>“Reconhece de utilidade pública a LOJA MAÇÔNICA ABOLIÇÃO N. 4.199 e dá outras providências.”</i>

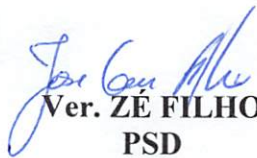
O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a **LOJA MAÇÔNICA ABOLIÇÃO N. 4.199**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Senador Teodoro Pacheco, nº 882, bairro Centro, Teresina-Pi, e inscrita no CNPJ sob nº 28.068.224/0001-54.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.


Ver. ZÉ FILHO
PSD





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo reconhecer como de utilidade pública municipal a Loja Maçônica Abolição nº 4.199, sediada na cidade de Teresina-PI, entidade civilmente constituída em 17 de dezembro de 2015 e regularmente registrada, vinculada ao Grande Oriente do Brasil (GOB) e jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí.

A referida instituição é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, com objetivos sociais voltados à prática da beneficência, assistência social, promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos e da cultura. Suas atividades incluem ações filantrópicas, educativas e culturais, em especial a assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Ao longo de sua atuação, a Loja Maçônica Abolição tem contribuído significativamente para o aprimoramento moral, intelectual e social da comunidade, promovendo valores como a solidariedade, o respeito, a tolerância e o compromisso com o bem comum. Sua atuação é pautada por princípios humanitários e republicanos, em sintonia com os interesses da sociedade teresinense.

Diante do relevante papel social desempenhado pela instituição, o reconhecimento de sua utilidade pública no âmbito municipal é medida que visa ampliar sua visibilidade, fortalecer parcerias e possibilitar sua habilitação em programas e convênios com o poder público, ampliando o alcance de suas ações em prol da coletividade.

Pelo exposto, submeto esta proposta à consideração dos nobres pares, na expectativa de sua aprovação.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXTRATO DO ESTATUTO. ARLS Abolição Nº 4.199. CAPÍTULO I - Da denominação, sede duração e foro. Art.1º Associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse públicos, com sede à rua Senador Teodoro Pacheco, nº 882, Centro, Teresina - Piauí, CEP:64.8P00 - 000. É uma associação de natureza social e filantrópica sem fins lucrativos e vinculações políticas ou partidárias com prazo indeterminado, sem distinção de classe social, cor, sexo, ou crenças religiosas. ANTONINO RODRIGUES NETO - PRESIDENTE.

Id:0CC56323F7FE57A0

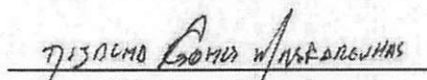


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 039/2025, Procedimento nº 015/2025, modalidade inexigibilidade, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Alegre do Piauí - PI, 06 de maio de 2025.


 Dijalma Gomes Mascarenhas
 Prefeito Municipal

Id:0F8BEE14B312579E



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

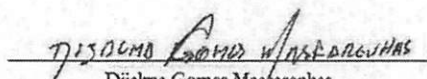
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 039/2025, na modalidade inexigibilidade nº 014/2025, que tem como objeto a contratação de atrações artísticas para a realização de shows nos festejos da cidade de Monte Alegre Do Piauí- PI, tendo como empresa contratada MASPOLIANNNA MOURA MASCARENHAS, CNPJ: 10.733.943/0001-87, com o valor de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

Monte Alegre do Piauí - PI, 06 de maio de 2025.


 Dijalma Gomes Mascarenhas
 Prefeito Municipal

Id:125279056E26578C



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
 Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000.
 CNPJ: 06.554.232/0001-78
 Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 032/2025

PROCESSO Nº: 039/2025

INEXIGIBILIDADE Nº: 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: MASPOLIANNNA MOURA MASCARENHAS, CNPJ: 10.733.943/0001-87

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NOS FESTEJOS DA CIDADE DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ- PI.

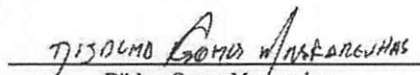
VALOR: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

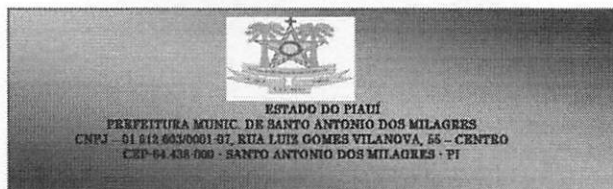
ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Monte Alegre do Piauí - PI, 06 de maio de 2025.


 Dijalma Gomes Mascarenhas
 Prefeito Municipal

Id:01AB37610BAE5132



DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 018/2025, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica nos poços tubulares do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Cep: 64.438-000) ou via e-mail (pfsam2021@hotmail.com).

Santo Antônio dos Milagres - PI, 05 de maio de 2025.

Carlos Neto da Fé de Jesus
 Agente de Contratação

www.diariooficialdosmunicipios.org
 A divulgação virtual dos atos municipais



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2º Cartório
de Registro de
Títulos e Documentos
de Teresina

Rosanne Rocha Antonialli
Registradora

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO a requerimento da ARLS Abolição N. 4199, sob o Processo nº 146098, ao extinto Cartório **6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPI de Teresina**, que está sob responsabilidade provisória, deste serviço registral, **2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, conforme a decisão de Nº 6361/2024-PJPI/ COM/TER/ FORTER/ VARREGPUBTER, considerando o teor da decisão de Nº 5418/2024-PJPI/CGJ/CABCOREXTRA (5391929), foi registrado nos arquivos digital por imagem no **Livro A - 03 (MIGRAÇÃO)**, sob o nº de **Ordem 9486**, Datado em **10/09/2024**, protocolado sob nº 4853, Livro - 3, o registro de **ATA DE REASSUNÇÃO E POSSE**. CNPJ: 28.068.224/0001-54. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruno B. Freitas Bruno Batista de Freitas Costa, escrevente autorizado a digitei. Emolumentos: R\$ 21,73; FERMOJUPI: R\$ 4,35; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 1,74; Total: R\$ 28,08. O presente ato só terá validade com o Selo: **AGI00340 - FO2P**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/selodigital..

Teresina - PI, 10 de setembro de 2024.

Bruno B. Freitas Costa
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Bruno Batista de Freitas Costa
Escrevente Autorizado



segundocartoriotho@gmail.com

(86) 99586-0730

Galeria Otílio Rezende Neto, Sala 5.
Avenida Senador Área Leão, nº 1508, bairro São Cristóvão. Teresina - Piauí. CEP: 64051-090



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310032003500330037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

À G.. D.. G.. A.. D.. U..
ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

ESTATUTO

DA

ARLS ABOLIÇÃO Nº 4.199

17/DEZEMBRO/2016.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTATUTO

LOJA MAÇÔNICA ABOLIÇÃO Nº 4199

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º – A Loja Maçônica ABOLIÇÃO, nº 4.199, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Senador Teodoro Pacheco, 882, Centro, Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.800-000, maçonicamente fundada em 06 de março de 2012 e civilmente constituída em 17 de dezembro de 2015, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o nº 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Nazareno Araújo, com a carta constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 31 de maio de 2012 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

§ 3º – Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º – Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito – REAA.

§ 5º – A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199

Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m

Fundada em 06 de março de 2.012

Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro

Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí

Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB

TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí em todos os seus documentos oficiais.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá à legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º – São direitos dos associados:

- I – a igualdade perante as normas;
- II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria – e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4º – São deveres dos associados:

- I – acatamento e obediência às normas;
- II – frequência assídua;
- III – desempenho das funções que venham a assumir;
- IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

como também na sua vida em sociedade.

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º – **Dentre** os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III – o uso indevido de poder;
- IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V – a frustração do livre exercício do voto;
- VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII – a negligência;
- VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
- X – o comportamento reprovável;
- XI – a promoção da desarmonia;
- XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º – **Dentre** os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

- I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III – a promoção de cismas;
- IV – a oposição ilegal às autoridades;
- V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII – a improbidade no exercício de cargo;
- VIII – a falsificação de documentos;
- IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
- X – a violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

- XII – a inadimplência ou infrequência;
XIII – a obediência à outra organização maçônica simbólica.

Art. 6º– Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III **Dos aspectos financeiros**

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembléia.

CAPÍTULO IV **Do patrimônio**

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva Assembléia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V
Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente), pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente), pelo Secretário, pelo Tesoureiro e pelo Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º – Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 3º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º – Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Finanças;
- II – Admissão e Graus; e,
- III – Beneficência.

§ 6º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembléia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita “ad nutum” pelo Venerável da Loja, além da Assembléia Geral.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º – São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

- I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembléias próprias da Loja, ou nas assembléias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;
- II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;
- III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;
- IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;
- V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;
- VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, “ad referendum” da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;
- VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;
- VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante:

- I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo,





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso; e
II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

- I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

- I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

- I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive às de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Chanceler:

- I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e
- II – oficial aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 7º – O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

- I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e
- IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14– As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

- I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;
- II – o Venerável, o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
- III – o Venerável e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e
- IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15– Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III – aprovar as contas da Administração;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

aprovação do Conselho Federal do GOB;

V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e

VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembléia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembléia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria





Autenticar documento em: <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

§ 3º – Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB, nos termos deste Artigo, seus bens a acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

CAPÍTULO VII
Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do Grande Oriente do Estado do Piauí, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretária Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 17 de dezembro de 2015, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

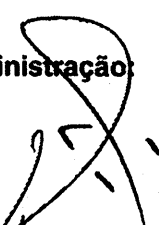
§ 1º – Após a apreciação e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente do Estado do Piauí e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

TERESINA, Estado do Piauí, 17 de dezembro de 2015.

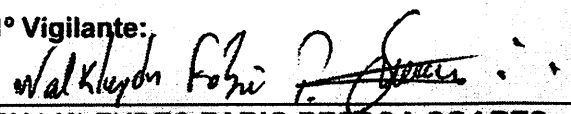
Dignidades da Administração:

Venerável Mestre:



MAGNO PIRES ALVES NETO,
Brasileiro, casado, Economista, Aposentado.
RG – 93.412 - SSP/PI, CPF – 027.247.663 - 34
Rua Athaídes Mendes, 1648 – Campestre Leste
TERESINA – PI. / CEP: 64.053-660.

1º Vigilante:



WALKLEYDES FABIO PESSOA SOARES.
Brasileiro, Casado, Funcionário Público,
RG – 1.530.105 - SSP/PI, CPF – 751.308.233-20.
Rua Bertolínea, 5193 – Bom Jesus
TERESINA – PI. CEP: 64.008 - 320





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

2º Vigilante:

ROMULO RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA.
Brasileiro, casado, Professor Universitário.
RG – 166.600 – SSP/PI. CPF – 215.141.604-63.
Rua Riachuelo, 1583 – Vermelha.
TERESINA – PI / CEP: 64.018-060.

Secretário:

JOSE FRANCISCO CUNHA PEREIRA.
Brasileiro, Divorciado, Publicitário.
RG – 1.813.659 – SSP/PI / CPF- 235.189.36 – 68.
Rua Sete de Setembro, 1037 – Centro Norte.
TERESINA – PI. / CEP: 64.002 – 260.

Tesoureiro:

EDÉSIO MAIA DOS SANTOS.
Brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado.
RG – 54.296 - SSP / Pi. CPF – 011.357.833 – 49
Conjunto Primavera I - Q/6 – C/1 – Primavera
TERESINA – PI. CEP: 64.003 – 530.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ARLS ABOLIÇÃO nº 4.199
Sessões às 5ª Feiras – às 19h30m
Fundada em 06 de março de 2.012
Rua Sen. Teodoro Pacheco, 882 – Centro
Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado do Piauí – GOB – Piauí
Federada ao GRANDE ORIENTE DO BRASIL – GOB
TERESINA – PIAUÍ – BRASIL

Chanceler:



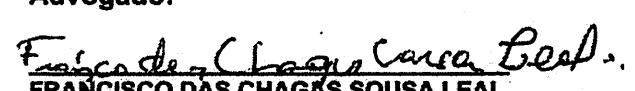
VICENTE DE PAULA MACHADO COSTA.
Brasileiro, casado, Contador.
RG – 262.404 - SSP /Pi. CPF – 133.696.873 – 72.
Alameda Domingos Afonso Mafrense, 6740 – Poty Velho.
TERESINA – PI. CEP – 64.004 – 780.

Orador:



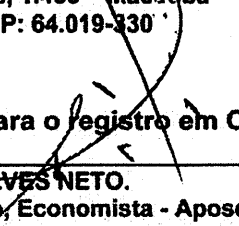
FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
Brasileiro, casado, Militar da Reserva.
GPI – 10.111 - PMpi. CPF – 036.144.333 – 15.
CONJUNTO CEL. JURACI MARQUES, Q/D – C/10 – Morada do Sol.
TERESINA – PI. CEP – 64.055 - 265

Advogado:



FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA LEAL
OAB n.º 1689/86 - Brasileiro, casado, Advogado,
RG- 171.122 – SSP/PI. CPF – 086.361.363-91
Rua Henrique Dias, 1.455 – Macaúba
Teresina – PI / CEP: 64.019-330

Apresentante para o registro em Cartório:



MAGNO PIRES ALVES NETO.
Brasileiro, Casado, Economista - Aposentado.
RG – 93.412 - SSP/PI. CPF – 027.247.663 – 34.
Rua Athaides Mendes, 1648 – Campestre Leste.
TERESINA – PI. / CEP: 64.053 – 670.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3



Autenticar documento em <http://www.splanline.com.br/cnteresina/autenticidade>
 mpId=3116320335035030030009000. Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.068.224/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2017	
NOME EMPRESARIAL LOJA MARCONICA ABOLICAO N. 4.199			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA MARCONICA ABOLICAO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SENADOR TEODORO PACHECO	NÚMERO 882	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.001-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3232-6255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 11:10:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003500330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.